



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2018, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 181.360.000,00 (Cento e Oitenta e Um Milhões, Trezentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	R\$
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	181.360.000,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	175.382.000,00
Receita de Contribuições	70.720.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	940.000,00
Transferências Correntes	35.000,00
Outras Receitas Correntes	90.647.000,00
Deduções Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	12.840.000,00 (5.231.800,00)
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	11.209.800,00
Amortização de Empréstimos	300.000,00
Transferências de Capital	10.909.800,00
SOMA	<u>181.360.000,00</u>

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

I- DESPESAS POR FUNÇÕES

1- ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVA	5.760.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	44.893.200,00
11- TRABALHO	200.000,00
12 – EDUCACAO	58.758.500,00
13 – CULTURA	4.040.000,00
15 – URBANISMO	7.535.000,00
16 - HABITAÇÃO	1.038.000,00
17 – SANEAMENTO	1.550.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	3.112.000,00
20 – AGRICULTURA	2.359.800,00
24 – COMUNICAÇÕES	420.000,00
25 – ENERGIA	200.000,00
26 – TRANSPORTE	6.386.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	925.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	3.790.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000,00
SOMA	<u>141.967.500,00</u>

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.389.500,00
10 – SAÚDE	31.003.000,00
SOMA	<u>39.392.500,00</u>

II- DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 – ORÇAMENTO FISCAL

141.967.500,00

PODER LEGISLATIVO

5.760.000,00

Câmara Municipal

5.760.000,00

PODER EXECUTIVO

136.207.500,00

Gabinete do Prefeito	4.182.000,00
Sec.Mun. de Administração	16.472.000,00
Sec.Mun. de Finanças	11.413.000,00
Sec.Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura	35.286.800,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
Fundo Municipal de Educação	28.718.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Fundo de Habitação e Interesse Social	1.038.000,00
FUNDEB-Fundo Manut. e Desenv. da Educação	30.040.000,00
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	1.670.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	4.192.000,00
Fundo Municipal de Micro-Credito	670.000,00
Fundo de Desenvolvimento Economico	1.525.200,00
2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	<u>39.392.500,00</u>
PODER EXECUTIVO	39.392.500,00
Fundo Municipal de Saúde	31.003.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.758.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.631.000,00
III- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA	
1 – DESPESAS CORRENTES	<u>146.622.700,00</u>
Despesas de Custeio	76.694.000,00
Outras Despesas Correntes	69.928.700,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	<u>33.737.300,00</u>
Investimentos	30.987.300,00
Inversões Financeira	200.000,00
Amortização da Dívida	2.550.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>1.000.000,00</u>
	<u>181.360.000,00</u>

TOTAL

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I - Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO**

II - Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as dotações orçamentárias fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas nas modalidades de aplicação específicos 20 (União) e 30 (Estados), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, 19 de dezembro de 2017.

SL
JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal